

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 5005584-33.2021.4.02.0000

Capa do Processo

Nº do Processo: 5005584-33.2021.4.02.0000

Data de autuação: 10/05/2021 14:59:00

Situação: MOVIMENTOÓrgão Julgador: GABINETE01

Colegiado: 1a. TURMA ESPECIALIZADA

Relator(a): ANTONIO IVANATHIECompetência: Penal (Turma)Classe da ação: Mandado de Segurança (Turma)Processos relacionados:

5015331-64.2020.4.02.5101/RJ	Originário	SEQUESTRO - MEDIDAS ASSEC...	RJRIOCR07
5035636-69.2020.4.02.5101/TRF2	Relacionado no 2o. grau		
0510926-86.2015.4.02.5101/TRF2	Relacionado no 2o. grau	Apelação Criminal	
5025848-94.2021.4.02.5101/TRF2	Relacionado no 2o. grau	Apelação Criminal	
0500883-51.2019.4.02.5101/TRF2	Relacionado no 2o. grau		
0500827-18.2019.4.02.5101/TRF2	Relacionado no 2o. grau		
0500819-41.2019.4.02.5101/TRF2	Relacionado no 2o. grau		
5035644-46.2020.4.02.5101/TRF2	Relacionado no 2o. grau		
0500660-98.2019.4.02.5101/TRF2	Relacionado no 2o. grau		
0500659-16.2019.4.02.5101/TRF2	Relacionado no 2o. grau		
0500658-31.2019.4.02.5101/TRF2	Relacionado no 2o. grau		
0500657-46.2019.4.02.5101/TRF2	Relacionado no 2o. grau		
0500656-61.2019.4.02.5101/TRF2	Relacionado no 2o. grau		
0500655-76.2019.4.02.5101/TRF2	Relacionado no 2o. grau		
0500654-91.2019.4.02.5101/TRF2	Relacionado no 2o. grau		
0500650-54.2019.4.02.5101/TRF2	Relacionado no 2o. grau	Embargos Infringentes e d...	
0003043-09.2019.4.02.5101/TRF2	Relacionado no 2o. grau		
5032740-19.2021.4.02.5101/TRF2	Relacionado no 2o. grau	Apelação Criminal	
5025789-09.2021.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	PETIÇÃO	RJRIOCR07
5064240-40.2020.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	EMBARGOS DE TERCEIRO - CR...	RJRIOCR07
5028308-36.2015.4.04.7000/RJ	Relacionado no 1o. grau		
5026181-46.2021.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	EMBARGOS DE TERCEIRO - CR...	RJRIOCR07
5026168-47.2021.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	EMBARGOS DE TERCEIRO - CR...	RJRIOCR07
5071570-88.2020.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	EMBARGOS DE TERCEIRO - CR...	RJRIOCR07
5084968-39.2019.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	INQUÉRITO POLICIAL	RJRIOCR07
5025788-24.2021.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	PETIÇÃO	RJRIOCR07
5025660-04.2021.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ...	RJRIOCR07
5025655-79.2021.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ...	RJRIOCR07
5025067-72.2021.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	PETIÇÃO	RJRIOCR07
5024184-28.2021.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	EMBARGOS DE TERCEIRO - CR...	RJRIOCR07
5023866-45.2021.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	PETIÇÃO	RJRIOCR07
5023813-64.2021.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	PETIÇÃO	RJRIOCR07
5015569-49.2021.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	EMBARGOS DE TERCEIRO - CR...	RJRIOCR07
5094402-18.2020.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	EMBARGOS DE TERCEIRO - CR...	RJRIOCR07
5063787-45.2020.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	EMBARGOS DE TERCEIRO - CR...	RJRIOCR07
5036512-24.2020.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	EMBARGOS DE TERCEIRO - CR...	RJRIOCR07
5036518-31.2020.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	EMBARGOS DE TERCEIRO - CR...	RJRIOCR07
5036520-98.2020.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	EMBARGOS DE TERCEIRO - CR...	RJRIOCR07
5036530-45.2020.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	EMBARGOS DE TERCEIRO - CR...	RJRIOCR07
5036533-97.2020.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	EMBARGOS DE TERCEIRO - CR...	RJRIOCR07
5036535-67.2020.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	EMBARGOS DE TERCEIRO - CR...	RJRIOCR07
5053880-46.2020.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	EMBARGOS DE TERCEIRO - CR...	RJRIOCR07
5063869-76.2020.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	EMBARGOS DE TERCEIRO - CR...	RJRIOCR07
5032740-19.2021.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	PETIÇÃO	RJRIOCR07
5064227-41.2020.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	EMBARGOS DE TERCEIRO - CR...	RJRIOCR07
0155698-68.2016.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO ...	RJRIOCR07
0500684-29.2019.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ...	RJRIOCR07
0500683-44.2019.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ...	RJRIOCR07
0500623-71.2019.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	AÇÃO PENAL	RJRIOCR07
0500622-86.2019.4.02.5101/RJ	Relacionado no 1o. grau	AÇÃO PENAL	RJRIOCR07

<u>0500596-88.2019.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau PEDIDO DE QUEBRA DE SIGIL...	RJRIOCR07
<u>0500595-06.2019.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau SEQUESTRO - MEDIDAS ASSEC...	RJRIOCR07
<u>0500594-21.2019.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau PEDIDO DE BUSCA E APREENS...	RJRIOCR07
<u>0500591-66.2019.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA	RJRIOCR07
<u>0500686-96.2019.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau PEDIDO DE QUEBRA DE SIGIL...	RJRIOCR07
<u>0004883-54.2019.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau SEQUESTRO - MEDIDAS ASSEC...	
<u>0003769-80.2019.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau PETIÇÃO	RJRIOCR07
<u>0003687-49.2019.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau AÇÃO PENAL	
<u>0003595-71.2019.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau Cautelar Inominada Criminal	RJRIOCR07
<u>0002556-39.2019.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau PETIÇÃO	RJRIOCR07
<u>0001866-10.2019.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO ...	RJRIOCR07
<u>0001447-87.2019.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO ...	RJRIOCR07
<u>0000667-16.2020.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO ...	RJRIOCR07
<u>0510168-73.2016.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau PETIÇÃO	
<u>5014902-63.2021.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau AÇÃO PENAL	RJRIOCR07
<u>5011237-39.2021.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau AÇÃO PENAL	RJRIOCR07
<u>5009747-79.2021.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau EMBARGOS DE TERCEIRO - CR...	RJRIOCR07
<u>5009441-13.2021.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau EMBARGOS DE TERCEIRO - CR...	RJRIOCR07
<u>0000198-67.2020.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau SEQUESTRO - MEDIDAS ASSEC...	RJRIOCR07
<u>0512473-64.2015.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO ...	RJRIOCR07
<u>0510716-35.2015.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau PEDIDO DE BUSCA E APREENS...	RJRIOCR07
<u>5014916-47.2021.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau AÇÃO PENAL	RJRIOCR07
<u>0507492-55.2016.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau PETIÇÃO	RJRIOCR07
<u>0504539-21.2016.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO ...	RJRIOCR07
<u>0501597-11.2019.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO ...	RJRIOCR07
<u>0500842-84.2019.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ...	RJRIOCR07
<u>0500792-58.2019.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau PETIÇÃO	RJRIOCR07
<u>0500762-28.2016.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau EMBARGOS DE TERCEIRO - CR...	RJRIOCR07
<u>0500694-73.2019.4.02.5101/RJ</u>	Relacionado no 1o. grau INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO ...	RJRIOCR07

Assuntos

Código	Descrição	Principal
051908	Corrupção passiva (art. 317), Crimes Praticado por Funcionário Público contra a Administração em Geral, DIREITO PENAL	Sim
052016	Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores (Lei 9.613/98), Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL	Não
090902	Indisponibilidade / Seqüestro de Bens, Medidas Assecuratórias, DIREITO PROCESSUAL PENAL	Não
0909	Medidas Assecuratórias, DIREITO PROCESSUAL PENAL	Não

Partes e Representantes

IMPETRANTE	IMPETRADO
EDISON LOBAO (000.141.251-53) - Pessoa Física FABIO MEDINA OSORIO RJ160107 NILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO RS121624	<input type="checkbox"/> Juízo Federal da 7ª VF Criminal do Rio de Janeiro - Juízo
MARCIO AUGUSTO VASCONCELOS COUTINHO (292.512.493-34) - Pessoa Física FABIO MEDINA OSORIO RJ160107 NILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO RS121624	
MARCIO LOBAO (386.136.031-49) - Pessoa Física FABIO MEDINA OSORIO RJ160107 NILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO RS121624	
ROMERO JUCA FILHO (095.828.194-72) - Pessoa Física FABIO MEDINA OSORIO RJ160107 NILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO RS121624	
INTERESSADO	
<input type="checkbox"/> A APURAR	

Informações Adicionais

Chave Processo:	218096188521	Valor da Causa:	R\$ 0,00	Nível de Sigilo do Processo:	Sem Sigilo (Nível 0)
Anexos Eletrônicos:	<u>Não há anexos</u>	Ação Coletiva de subst. processual:	Não	Antecipação de Tutela:	Indeferida
Criança e Adolescente:	Não	Doença Grave:	Não	Grande devedor:	Não
Idoso:	Sim	Idoso - maior de 80 anos:	Sim	Justiça Gratuita:	Não requerida
Penhora no rosto dos autos:	Não	Penhora/apreensão de bens:	Não	Pessoa com deficiência:	Não
Petição Urgente:	Não	Possui bem Apreendido:	não	Reconvenção:	Não
Réu Preso:	Não	Vista Ministério Público:	Sim		

Evento 9

Evento:

NAO_CONCEDIDA_A_MEDIDA_LIMINAR

Data:

22/07/2021 19:27:36

Usuário:

T25033 - ANTONIO IVAN ATHIE - MAGISTRADO

Processo:

5005584-33.2021.4.02.0000/TRF2

Sequência Evento:

9



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

MANDADO DE SEGURANÇA (TURMA) Nº 5005584-33.2021.4.02.0000/RJ

IMPETRANTE: MARCIO AUGUSTO VASCONCELOS COUTINHO

ADVOGADO: FABIO MEDINA OSORIO (OAB RJ160107)

ADVOGADO: NILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO (OAB RS121624)

IMPETRANTE: ROMERO JUCA FILHO

ADVOGADO: FABIO MEDINA OSORIO (OAB RJ160107)

ADVOGADO: NILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO (OAB RS121624)

IMPETRANTE: EDISON LOBAO

ADVOGADO: FABIO MEDINA OSORIO (OAB RJ160107)

ADVOGADO: NILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO (OAB RS121624)

IMPETRANTE: MARCIO LOBAO

ADVOGADO: FABIO MEDINA OSORIO (OAB RJ160107)

ADVOGADO: NILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO (OAB RS121624)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 7ª VF CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança interposto por EDISON LOBÃO, MARCIO LOBÃO, ROMERO JUCÁ FILHO e MARCIO AUGUSTO VASCONCELOS COUTINHO, contra ato do Juízo da 7ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro que, nos autos do feito nº 5015331-64.2020.4.02.5101 deferiu pedido de indisponibilidade dos bens dos ora impetrantes, formulado pelo Ministério Público Federal.

Objetivam:

"seja liminarmente agregado efeito suspensivo ativo às apelações 50250677220214025101, 50257882420214025101 e 50327401920214025101, suspendendo-se os efeitos das decisões de arresto e sequestro, para o fim de desbloquear todo o patrimônio já constricto, determinando sejam recolhidas todas as ordens emitidas nesse sentido;"

As informações foram solicitadas (evento 2) e encontram-se no evento 5.

Petição dos impetrantes (Evento 7), reiterando o pedido inicial, e pedindo retificação na autuação, em face de característica urgente do pedido, e também de circunstâncias pessoais de um dos impetrantes.

É o relato do necessário.

DECIDO:

Os fatos que motivaram o decreto de constrição de bens, prolatado em março de 2020, remontam a 2009 e até 2013, conforme se vê da decisão que está no evento 1, Anexo 8.

Ao julgar o HABEAS CORPUS Nº 509.030 - RJ (2019/0128782-2), no STJ, pontificou o Ministro Nefi Cordeiro:

“É a contemporaneidade requisito necessário a toda medida cautelar, em processo de qualquer natureza. Não se garante o processo com gravames atuais ante riscos esmaecidos pelo tempo; não se prende (a mais gravosa dentre quaisquer cautelares) hoje porque grave foi o risco antigo.

Pelo mais relevante fato criminoso merecerá aquele que vier a ser condenado a mais gravosa pena, mas isso em nada lhe afeta o direito de responder ao processo com presunção de inocência, com liberdade.”

Afora a inexpugnável circunstância temporal, impeditiva de ser decretada medida cautelar decorridos tantos anos, e sem que exista qualquer alegação de ocultação de titularidade ou mesmo da posse de bens pelos impetrantes, não se afigura encaixada ao figurino legal a constrição determinada, que nem bem especificada se encontra, eis que genericamente definida como arresto/sequestro, invocando diplomas legais que, talvez, um deles vá se encaixar ao caso em questão, acaso afirmada e selada em definitivo a responsabilidade dos que ostentavam a condição de investigados na época da decisão. Anote-se ainda a conclusão nela posta, com contornos de pretensão de incensado entendimento:

“Outrossim, como venho assinalando em casos anteriores, quando se trata de prejuízo a toda coletividade, mostra-se pertinente a fixação de quantia referente ao dano moral em valor semelhante ao da reparação, razão pela qual fixo para cada investigado o mesmo montante em dano moral.”

Concluindo, vê-se da decisão recorrida que está ela apoiada basicamente em delações premiadas, o que é vedado pela Lei 12.850/2013, artigo 4º, § 16, na redação dada pela **Lei nº 13.964, de 2019**, e nas suposições construídas em face do que contém tais delações, elaboradas em decorrência de suposto relacionamento comercial, pessoal, ou de outra natureza, porventura existente entre as pessoas mencionadas no procedimento referido na inicial.

Pelo exposto, presentes os requisitos legais, e atento aos precedentes judiciais e doutrina invocados na petição inicial, defiro a liminar, com base no artigo 7, III, da Lei 12016/2009, nos termos em que requerida, atribuindo efeito suspensivo ativo aos recursos de apelação aparelhados pelos impetrantes nos feitos números 50250677220214025101, 50257882420214025101 e 50327401920214025101.

Notifique-se o indigitado coator, para os devidos fins, dispensada novas informações, em função de já terem sido prestadas.

Retifique-se autuação, conforme requerido no item 7, (i) e (ii), da petição do Evento 7.

Após, à Procuradoria Regional da República.

conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20000587116v8** e do código CRC **ec4d7b0e**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANTONIO IVAN ATHIE

Data e Hora: 22/7/2021, às 19:27:35

5005584-33.2021.4.02.0000

20000587116.V8

Evento 10

Evento:

REMETIDOS_OS_AUTOS_COM_DECISAO_DESPACHO___GAB01__>_SUB1TESP

Data:

22/07/2021 19:27:37

Usuário:

T25033 - ANTONIO IVAN ATHIE - MAGISTRADO

Processo:

5005584-33.2021.4.02.0000/TRF2

Sequência Evento:

10